

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Comunidade do Salgadinho I, S/N, Icapuí-CE, medindo 5,00 m (Cinco metros) de largura e 7,20 m (Sete metros e vinte centímetros) de comprimento, com uma área total construída de 36m² (Trinta e seis metros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Comunidade de Salgadinho I S/N, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sr. Francisco Jucier Rebouças, portador do CPF 034.647.494-95, RG Nº 2027748. Residente e domiciliado a Av. Chico Felix, S/Nº, Centro, Icapuí-CE.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Assistência Social, será locado como subsídio do *Aluguel Social* para uma família acompanhado pela equipe técnica do CREAS.

5. AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Nayandra Regina Teobaldo e Silva.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

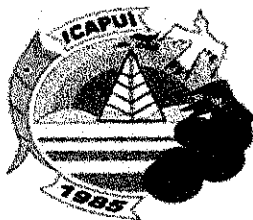
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

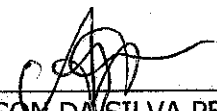
9. REGIÃO:


Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua sem pavimentação, com abastecimento de água.


10. CONCLUSÃO:

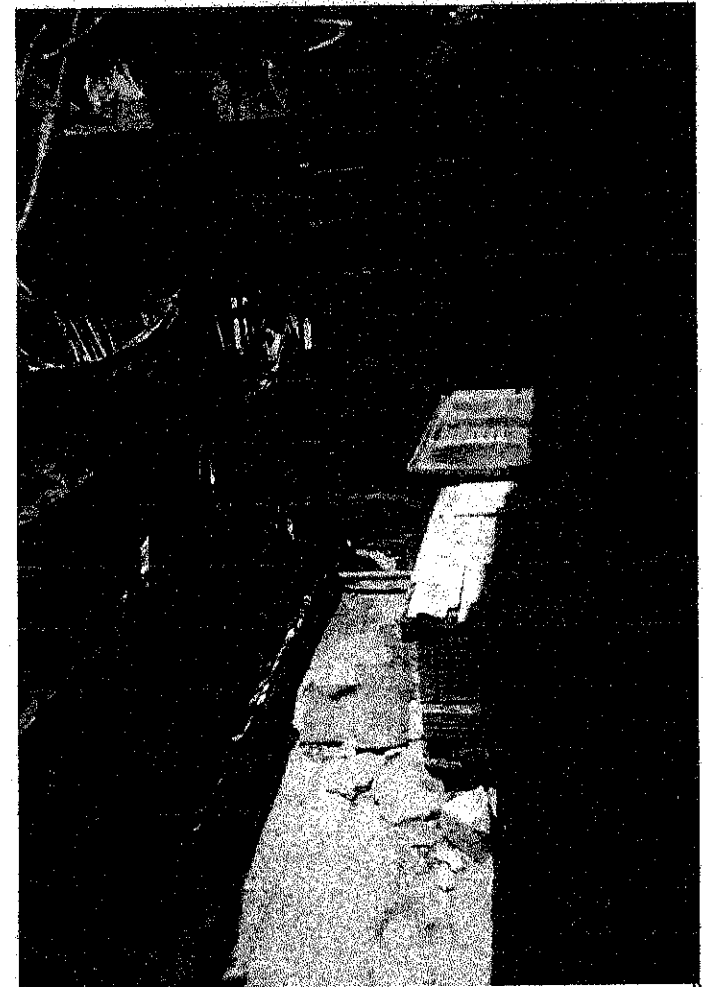
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Comunidade de Salgadinho I, S/N, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 30 de Março de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou duvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

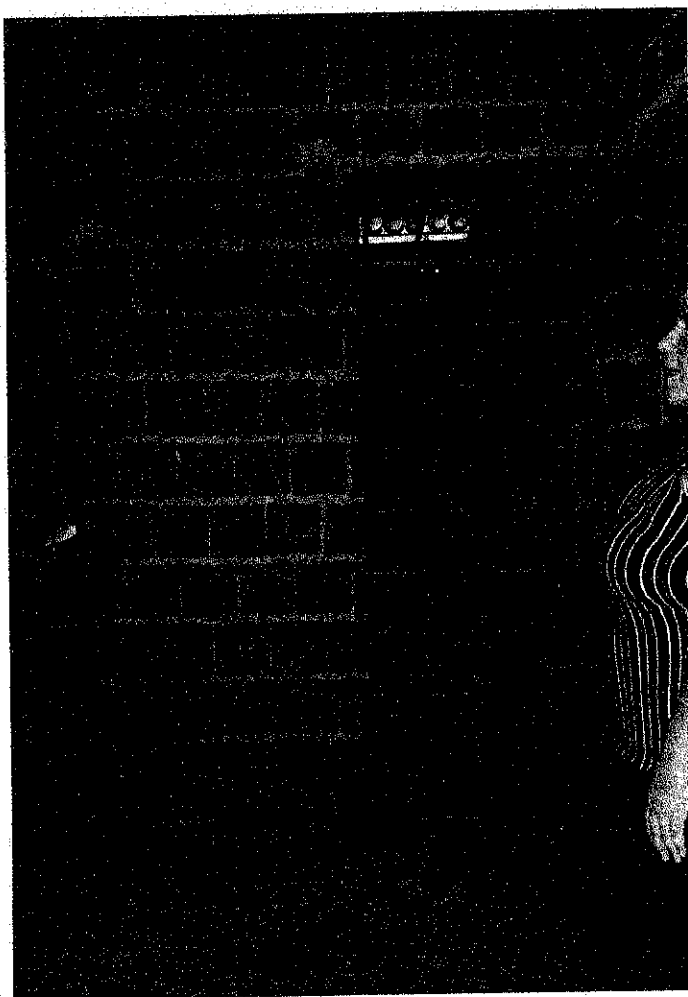
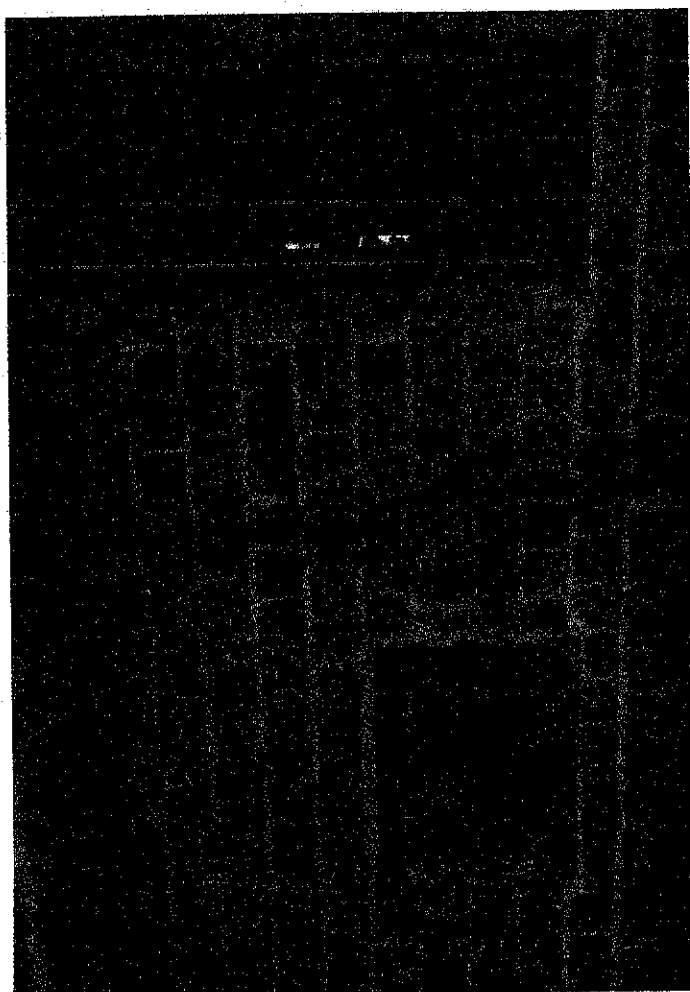
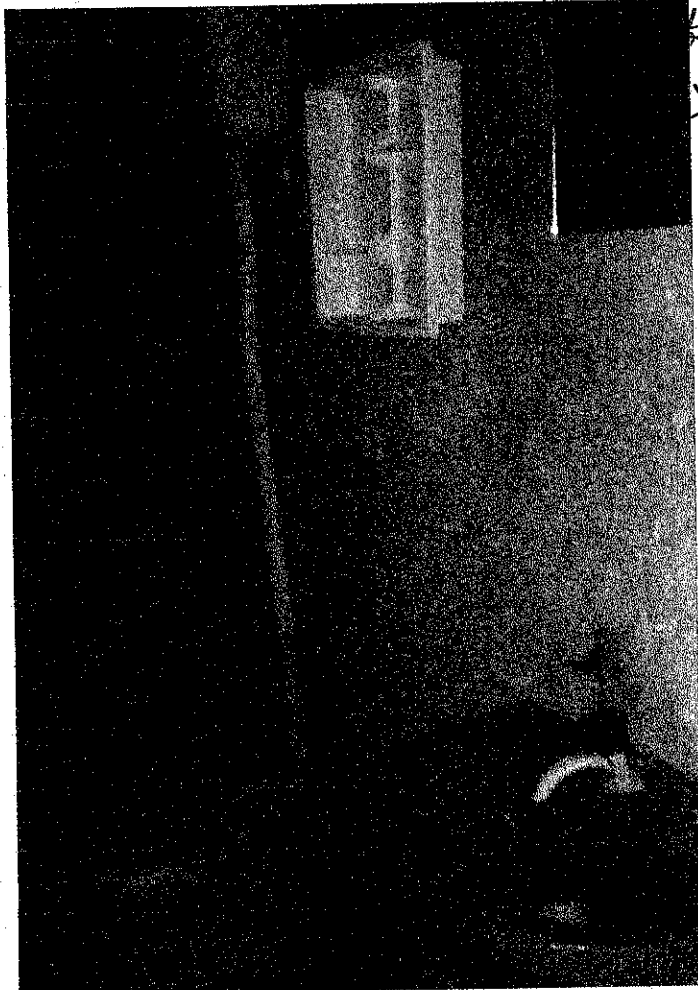
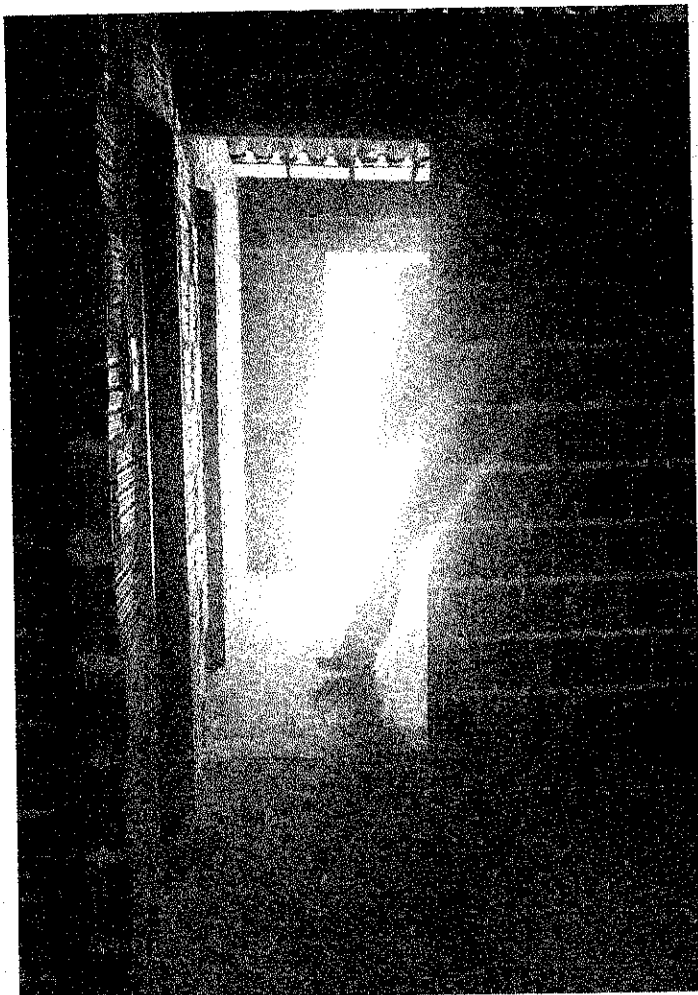
Icapuí-Ce, 30 de Março de 2017.


ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE - RNP 0615101313


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

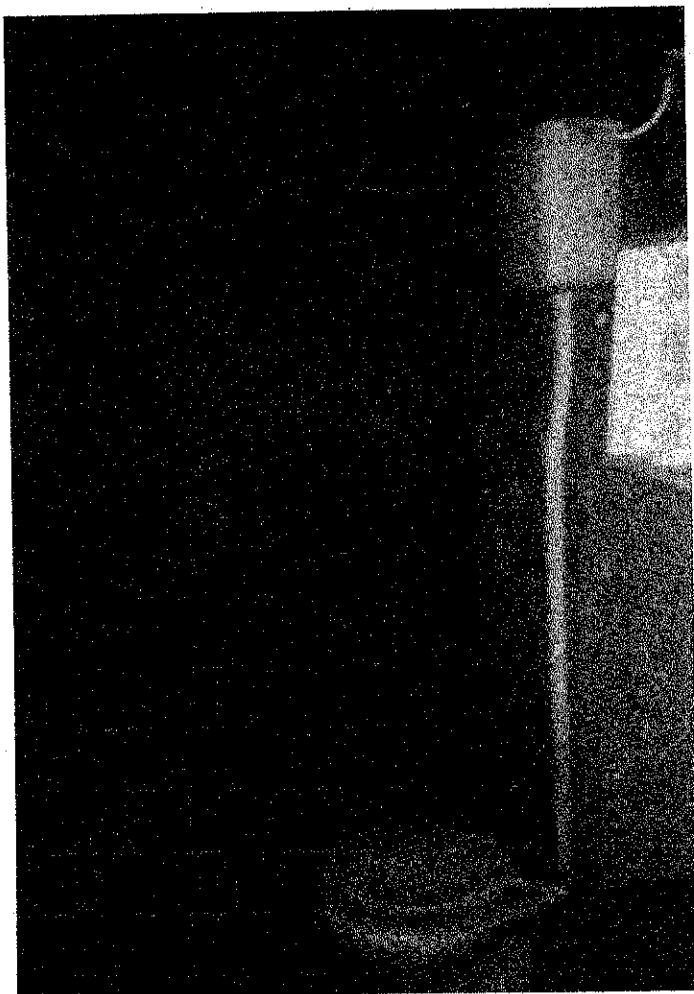

NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA
Coordenadora de Tributos





[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIRUBÁ
FIS 05147
CEARÁ



[Handwritten mark]




MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: FRANCISCO JUCIELE REBOQUE

Data de Nascimento: 10/02/76

No de Inscrição: 034647494-95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TECNICO MENTRIGUE DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

DOADOR DE ORGÃOS

TOCADO

FRANCISCO JUCIELE REBOQUE

CARTEIRA DE IDENTIDADE





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REGISTRO GERAL 2027748 I. VIA 07/10/1998

NOME FRANCISCO JUCIER REBOUCAS.

FILIAÇÃO FRANCISCO DAS CHAÍAS REBOUCAS,
MARIA IYONETE FERNANDES REBOUCAS.

DATA DE NASCIMENTO 10/02/1974

ARACATI CE

CERT. NASC. NO. 138 L. 01 F. 58

ARACATI CE

034.647.494-95

HEISON BENEZINHA FILH.

157 N.7 R. DE 20855-5

5089249-5

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Companhia Energética de Ceará
Rua Pedro Velho, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE

CNPJ 07047261/0001-70 | CGF 05.105.848-3



CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: SÉRIE 0-4 | N° 462595316

Rota 35 24022 02 051400 - 7 Data de Emissão 20/01/2017

Nome LUCIA DEBORA CARVALHO DOS REIS
End. Postal AV CHICO FELIX 00000
CENTRO - ICAPUI - 62810000

Medidor 2351595 Poste 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Fator de Potência

RG/CPF/CNPJ 955350043-91 CGF

Nome do Responsável

RESUMO DO PAGAMENTO

Veja a segunda via verso desta conta.

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Conjunto	Mês	Valor (R\$)
Jan/2017	17/02/2017	17/02/2017	ICAPUI	Nov/2016	R\$ 43,44

Padrão Tarifário: 0,00 P
Apuração Individual

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	DIC	FIC	DMIC
139,60	27,00%	37,69	1,45	7,74	6,29

RESUMO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fet.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
16453	16251	1,00	202	0,00	33	0,2419	7,25
					70	0,4127	28,92
					102	0,5217	53,25
20/01/17	20/01/16		29 DIAS		202		89,42

VALOR CONSUMO DO MES 99,72

ICMS COMPLEMENTAR BAIXA RENDA-CONV CONFAZ 079 10,77

QUOTA PARCELAMENTO Z/6 61,08

MULTA MORATORIA REF 10/2016 0,87

CORRECAO MONETARIA DO MES 0,69

JUROS DO MES 3,54

ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 10,96

PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA 2,56

DOACAO PEQ NAZARENO - TEL_0800 095 2214 10,00

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR (R\$)

Valor de Consumo	Valor de Consumo (últimos 12 meses)
113,05	191, 202, 138, 215, 134, 228, 85, 246, 133, 271, 140, 298, 306

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂) 87,30 Compensado kg (CO₂) 0,00

Consciência Ecológica(%CO₂) 0%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Devido ao atraso na entrega desta fatura, a possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a entrega desta, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 22 e 113, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DO CREDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

AO FIM POSSIVEL COLHER LEITURA POR: FAT MEDIA-LEIT BIMESTRAL ART 06 RES 414

Debitos Anteriores: 121,10

Debitos Anteriores: 121,10

Debitos Anteriores: 121,10

Nº do Cliente: 5089249-5 Referência: Jan/2017

Data de Emissão: 20/01/2017 Total a Pagar (R\$): 200,19

Nº da Nota Fiscal: 462595316 Nº de Controle: 0005089249 00053 39732 44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel com subsidio de Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Assistência Social **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL** para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Jucier Rebouças com área de 36m², sito à Comunidade do Salgadinho I, S/Nº, Icapuí-CE.

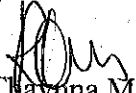
De acordo com o artigo 24, inciso X - *para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o acompanhamento da família pela equipe técnica do CREAS.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Jucier Rebouças, portador do CPF nº 034.647.494-95, RG nº 2027748 SSP/RN, com área de 36m², sito à Comunidade do Salgadinho I, S/Nº, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

Icapuí-CE, 30 de março de 2017.


Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: Secretaria de Assistência Social
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL**, para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 30 de março de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel, com subsídio de Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.**

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Icapuí-CE, 31 de março de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.04.05.02

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.04.05.02, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.

Fabio Henrique da Silva Bezerra
Assessoria Jurídica

OAB/CE 32.254



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL** para que uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, para atender à necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

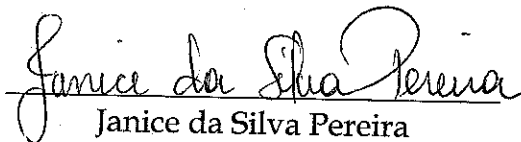
16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.102 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.



Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, no município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.08.122.0100.2.102.33.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2017.04.05.02

OBJETO: Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,
COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A UMA FAMÍLIA
ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CREAS.

Processo N.º 2017.04.05.02

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Rhaysa Thayna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. Francisco Jucier Rebouças, localizado na Comunidade do Salgadinho I, S/Nº, Icapuí-Ce, onde irá alocar uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Jucier Rebouças com área de 36m², sito à Comunidade do Salgadinho I, S/Nº, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Francisco Jucier Rebouças em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o acompanhamento da família pela equipe técnica do CREAS, conforme justificativas da Responsável Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 30/03/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme Requisição da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Jucier Rebouças, portador do CPF nº 034.647.494-95, RG nº 2027748 SSP/RN, com área de 36m², sito à Comunidade do Salgadinho I, S/Nº, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor total no período de 05/04/2017 a 05/10/2017 de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobalto e Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o acompanhamento da família pela equipe técnica do CREAS, conforme justificativas da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

16 – Secretaria de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0100.2.102 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ




DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2017.04.05.02, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Comunidade do Salgadinho I, S/Nº, de propriedade do Sr. Francisco Jucier Rebouças com valor mensal de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Francisco Jucier Rebouças, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

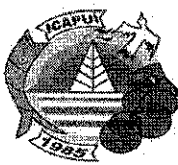


EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.04.05.02. OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS. **FAVORECIDO:** Ao Sr. Francisco Jucier Rebouças, **VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.

Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.04.05.02
CONTRATO Nº 119/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o Sr. **Francisco Jucier Rebouças**, inscrito no CPF nº 034.647.494-95, com endereço na Av. Chico Félix, S/Nº, Centro, Icapuí/CE e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, Sra. **Rhaysa Thayna Medeiros da Silva**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Comunidade do Salgadinho I, S/Nº, Icapuí-Ce, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Comunidade do Salgadinho I, S/Nº, Icapuí-Ce, onde irá alocar uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido o reajuste após 06 (seis) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Assistência Social, na dotação orçamentária do Fundo Municipal Assistência Social sob o Nº. 16.01.08.122.0100.2.102.3.3.90.36.00.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e a LOCATÁRIA a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - A LOCATÁRIA:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar a LOCATÁRIA, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - A LOCATÁRIA poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LOCATÁRIA não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 05 de abril de 2017.

Francisco Júcier Rebouças

Francisco Júcier Rebouças

CPF nº 034.647.494-95

LOCADOR

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva

Secretária de Assistência Social

LOCATÁRIA

Testemunhas:

1ª *Alzenísia Braga Queiroz*

CPF: 867 047 10353

2ª *Antônia Joazeide Honório Braga*

CPF: 006.948.863.44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 119/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.04.05.02

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária a Sra. Rhaysa Thayna Medeiros da Silva.

LOCADOR: Francisco Jucier Rebouças.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.04.05.02, que passa fazer parte integrante deste.

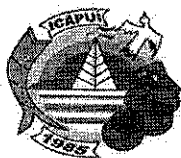
OBJETO: Locação de um imóvel na Comunidade do Salgadinho I, S/Nº, Icapuí/CE, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.08.122.0100.2.102.3.3.90.36.00,

DATA: 05 de abril de 2017.




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.04.05.02 para a Locação de um imóvel na Comunidade do Salgadinho I, S/Nº, Icapuí/CE, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, foi afixado no dia 05 de abril de 2017 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 05 de abril de 2017.


Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º 004/2017

Nomeia a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1.º. ~~NOMEAR~~ a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, portadora do CPF n.º. 032.640.713-80, para exercer o Cargo de Secretária de Ação Social, criada através da Lei n.º. 436, de 17 de maio de 2005, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2.º. Fica a Secretária de Ação Social, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Ação Social.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE)., aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

David Ribeiro Elizola
Secretário Geral da
PREFEITURA

02/01/17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 016/2017

Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n°. 464.143.803-00;

1° Membro: o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n°. 770.161.813-91;

2° Membro: a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n°. 895.086.613-72.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal